



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017/819

CARTA CONVITE Nº002/2017

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, CNPJ nº 05.171.699/0001-76, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, na Lei Complementar nº 123/06, e alterações atualizada, convida as empresas interessadas, para participarem da licitação na modalidade **CONVITE, em regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço**, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de "reforma da escola municipal de ensino fundamental Antonio Lemos", mediante as condições estabelecidas nesta Carta Convite e em seus Anexos e em conformidade com os autos do Processo nº 819/2017.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 30/03/2017 HORA: 09:00H.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará
ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, 1260 – Centro – Santa Isabel do Pará – PA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO LEMOS**, conforme especificações contidas neste edital e seus respectivos anexos.

São partes integrantes deste Convite os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico (Memorial Descritivo/Especificação Técnicas; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro).

ANEXO II – Carta de Credenciamento **ANEXO III** – Declaração de Concordância

ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta **ANEXO V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **ANEXO VI** – Declaração de Vistoria

ANEXO VII – Modelo de Declarações **ANEXO VIII** – Minuta de Contrato

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação está previsto para **R\$ 96.681,73 (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)** estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Educação
- Programa de Trabalho: 12.361.0003.1.004
- Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), documento de identidade oficial e documento credencial, **juntamente com:**

3.1.1. **Declaração de Concordância** com o Instrumento Convocatório, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Convite.

3.1.2. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo IV, do presente Convite.

3.2. Entende-se por documento credencial:

3.2.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

3.2.2. Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciado pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente devidamente reconhecido em cartório competente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.

3.3.1. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.3.2. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Convite, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ, os envelopes de **Documentação e Proposta**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

CONVITE Nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

CONVITE Nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as seguintes exigências:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.1. Toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços objeto deste certame, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.
- 5.1.2. O Certificado do Registro Cadastral (CRC), não impedirá a participação neste certame de licitante não cadastrada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ e que poderá ser obtido em até 24 horas antes da data do recebimento das propostas;
- 5.1.3. Atenderem as demais exigências deste **Convite** e de seus **Anexos**.
- 5.2. Não poderão concorrer neste Convite:
- 5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.2.2. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ.
- 5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 5.2.5. Empresas que **não** contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Convite.
- 5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 6.1.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **Documentação e Proposta**.
- 6.2. Após a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ, declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.
- 6.3. Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ e pelos licitantes presentes.
- 6.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ, na própria Sessão Pública.
- 6.5. O resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 será divulgado imediatamente e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ suspenderá os trabalhos pelo prazo devido de uma eventual interposição de recurso.
- 6.6. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, via e-mail, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE Nº 2).
- 6.7. Segunda Fase (Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 6.8. O resultado da Segunda Fase será divulgado na própria sessão de abertura dos ENVELOPES nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ o Licitante vencedor.
- 6.9. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão informados, via e-mail, do resultado final da licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.10. Encerrados os trabalhos, de todas as fases do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ e pelos licitantes presentes.
- 6.11. Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas a proposta de preços não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 6.12. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ.
- 6.13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.
- 6.14. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 6.15. É facultada à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Os documentos de Habilitação para a participação neste Convite deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 1, conforme determinado no Item 4 do presente instrumento convocatório, e compreendem:

7.1.1. Comprovação quanto à Qualificação Jurídica. (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- 7.1.1.1. Cédula de Identidade;
- 7.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Comprovação quanto à qualificação fiscal e trabalhista. (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Federal** - Relativa à Receita Federal através de certidão conjunta de Dívida de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias;
- Estadual** - Relativa à Fazenda Estadual, de natureza Tributária e não Tributária; **Municipal** - Relativa à Fazenda Municipal;

7.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.4. Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3. Comprovação quanto à qualificação técnica: (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

- 7.1.3.1. Apresentar comprovante de que a Empresa bem como seu corpo técnico esteja regularmente em dias com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade (quitação com o CREA);
- 7.1.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 7.1.3.2.1. A comprovação de aptidão que se refere no subitem 7.1.3.2, consiste em apresentar atestado(s), em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executada, de forma satisfatória, serviços com características e complexidade semelhantes às requeridas neste Convite.

7.1.4. Relativos à qualificação econômico-financeira: (art. 31 da Lei nº 8.666/93):



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.4.2. Os licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

7.1.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica.

7.1.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um (> 1), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações).

7.1.4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco), cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.1.4.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "7.1.4.5.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7.1.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Convite.

7.1.6. Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Convite.

7.1.7. Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do Anexo VI.

7.1.7.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

7.1.8. Apresentar Declaração de Vistoria, a ser expedida pelo departamento de obras e engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

7.1.8.1. A vistoria ao local da obra é obrigatória e deverá ser realizada por técnico do licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria, até o dia ____/____/____.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e em seus Anexos.

7.4. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

8.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1 Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver) bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.1.2. Preço global em reais (R\$)..... Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.

8.1.3. Prazo para a execução do serviço em conformidade com aqueles fixados no Projeto Básico, Anexo I deste ato convocatório.

8.1.4. A empresa deverá indicar na proposta o prazo de garantia dos serviços executados no mínimo de 10 anos, assim como emitir certificado de garantia no prazo indicado na proposta ao final da execução do objeto ora licitado.

8.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

8.1.6. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

8.1.7. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

8.1.8. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.1.9. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Convite.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.2.2. Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **menor preço, global**.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por SORTEIO em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2.1. No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.

9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada, das 8:00 às 14:00, no protocolo geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ, situada à Avenida Barão do Rio Branco, 1260 – Centro – Santa Isabel do Pará – PA.

10.2. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavatura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ e protocolada no endereço mencionado no subitem acima.

10.3. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ comunicará aos licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

10.4. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos neste Convite.

10.5. Serão franqueadas aos interessados, desde a data da publicação deste Convite, vistas ao processo administrativo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da licitação homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ e realizada divulgação mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.1.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita a uma única empresa.

11.2. A adjudicatária, cuja convocação por escrito e protocolada se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias após convocada, para assinatura do contrato.

11.3. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ.

11.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital.

11.5. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.6. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitos às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Convite, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá a vigência a partir da expedição da Ordem de Serviço de 12 (doze) meses.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 11.2 deste Convite, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:

13.2. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:

13.2.1. Caução em dinheiro – deverá ser depositada em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ.

13.2.2. Seguro Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.2.3. Fiança Bancária – a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.
13.3. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.
13.4. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização da SEMOP/PMSIP
14.2. O pagamento através de Transferência Bancária entre contas e só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverá ser anexado o Relatório de medição dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da SEMAD.
14.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:
15.1.1. Advertência por escrito.
15.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculado sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no Item 11, subitem 11.2, deste Convite.
15.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.
16.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.
16.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.
16.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
16.5. Fica estabelecido o Termo Judiciário da cidade de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
16.6. Este Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Santa Isabel do Pará (PA), de Fevereiro de 2017.

ANDRE RABELO
QUEIROZ:5227496
9272

Assinado de forma digital por
ANDRE RABELO
QUEIROZ:52274969272
Dados: 2017.03.21 19:03:40
+03'00'

ANDRÉ RABELO QUEIROZ

Presidente da CPL/PMSIP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO - MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO LEMOS.

1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1 - Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Secretaria Municipal de Obras a indicação dos serviços a serem executados.
- 1.2 - A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e pessoal, e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços.
- 1.2.1 - A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.
- 1.2.2 - A Contratada responderá por todos os atos praticados por seus funcionários e prepostos durante o período de execução dos serviços.
- 1.3 - Os equipamentos, ferramentas, e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.
- 1.5 - Os serviços de tapa buracos deverão obedecer às normas técnicas vigentes;
- 1.6. À CONTRATADA caberá a responsabilidade da segurança de seus funcionários e quaisquer cidadãos e veículos que se aproximem do local de execução dos serviços, devendo a mesma sinalização destes locais. .

2 – INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1- O serviço de reforma contempla a adequação das salas de aulas, reparos na cobertura, impermeabilizações, forros, revestimentos, esquadrias, pinturas, instalações elétricas e hidro sanitárias, conforme a planilha orçamentaria.

Santa Isabel do Pará, de de 2017

Engº PEDRO PAULO MAGALHÃES BEZERRA
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO LEMOS

LOCAL: SANTA ISABEL DO PARÁ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código SEDOP	Discriminação	Unid.	Quant.	VI. Unitário (BDI=30,5%)	VI. Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	SEDOP	10006	Andaime de madeira	m²	43,73	R\$ 16,86	R\$ 737,31
1.2	SEDOP	010008	Limpeza do terreno	m²	1523,00	R\$ 1,72	R\$ 2.623,52
Valor Item 1			R\$ 3.360,83				
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	SEDOP	020177	Bota fora manual c/ DMT= 200m	m³	25,52	R\$ 58,86	R\$ 1.501,99
2.2	SEDOP	021532	Retirada de divisória (painel cego)	m³	35,23	R\$ 20,31	R\$ 715,37
2.3	SEDOP	021534	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	m²	35,72	R\$ 5,13	R\$ 183,20
2.4	SEDOP	020855	Retirada de luminárias	un	32,00	R\$ 13,68	R\$ 437,64
2.5	SEDOP	020019	Retirada de reboco ou emboço	m²	60,00	R\$ 4,91	R\$ 294,41
2.6	SEDOP	020307	Retirada de telhas de barro	m²	190,00	R\$ 8,17	R\$ 1.552,17
Valor Item 2			R\$ 4.684,78				
3			PAREDES E PAINEIS				
3.1	SEDOP	061352	Divisória Divilux perfil em alumínio/miolo celular (painel cego)	m²	35,23	R\$ 127,42	R\$ 4.489,01
Valor Item 3			R\$ 4.489,01				
4			COBERTURA				
4.1			TELHAMENTO				
4.1.1	SINAPI	72091	Recolocação de telha cerâmicas tipo plan considerando reaproveitamento de material	m²	190,00	R\$ 41,64	R\$ 7.912,08
4.2			CALHAS / CUMEEIRAS				
4.2.1	SEDOP	070241	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	m	30,00	R\$ 11,13	R\$ 333,95
Valor Item 4			R\$ 8.246,03				
5			IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS				
5.1.1	SEDOP	080702	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	m²	50,00	R\$ 68,36	R\$ 3.417,80
5.1.2	SEDOP	080151	Impermeabilização de lajes e calhas (Igolflex+Sika1)	m²	15,00	R\$ 104,57	R\$ 1.568,54
5.1.3	SEDOP	080273	Reboco impermeabilizante (c/ Sika 1)	m²	15,00	R\$ 40,46	R\$ 606,83
Valor Item 5			R\$ 5.593,16				
6			ESQUADRIAS				
6.1.1	SEDOP	090641	Porta em madeira lambrizada	m²	1,72	R\$ 469,02	R\$ 806,71
6.1.2	SEDOP	091377	Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens - c/ perfil de alumínio	un	11,00	R\$ 424,75	R\$ 4.672,27
Valor Item 6			R\$ 5.478,97				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7			VIDROS				
7.1		161385	Vidro cancelado e= 3mm	m²	3,60	R\$ 104,22	R\$ 375,18
7.2		160202	Vidro fume e=4mm	m²	2,64	R\$ 155,73	R\$ 411,12
Valor Item 7			R\$ 786,30				
8			FERRAGENS				
			P/ PORTAS				
8.1	SEDOP	100819	Fecho para janelas de correr	un	5,00	R\$ 26,15	R\$ 130,76
8.2	SEDOP	100228	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	2,00	R\$ 147,06	R\$ 294,12
8.3	SEDOP	100227	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj	19,00	R\$ 148,89	R\$ 2.828,86
Valor Item 8			R\$ 3.253,74				
9			REVESTIMENTOS				
9.1	SEDOP	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	17,33	R\$ 9,63	R\$ 166,90
9.2	SEDOP	110763	Reboco com argamassa 1:6+Adit. Plast.	m²	17,33	R\$ 39,06	R\$ 676,89
Valor Item 9			R\$ 843,79				
10			FORROS				
10.1	SEDOP	141336	Forro em lambril de PVC	m²	35,72	R\$ 41,58	R\$ 1.485,14
Valor Item 10			R\$ 1.485,14				
11			PINTURAS				
11.1			ACRÍLICA				
11.1.1	SEDOP	150741	Acrilica (sobre pintura antiga)	m²	1.251,96	R\$ 11,86	R\$ 14.851,31
11.1.2	SEDOP	151284	Acrilica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	65,48	R\$ 38,12	R\$ 2.496,04
11.2			OUTRAS PINTURAS				
11.2.1	SEDOP	150207	Acrilica para piso	m²	68,93	R\$ 16,43	R\$ 1.132,47
11.2.2	SEDOP	150489	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	m²	18,25	R\$ 44,89	R\$ 819,28
Valor Item 11			R\$ 19.299,09				
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
12.1			QUADROS E CAIXAS				
12.1.1	SEDOP	170881	Caixa plástica 4"x2"	un	4,00	R\$ 2,86	R\$ 11,43
12.1.2	SEDOP	171416	Caixa plástica 4"x4"	un	8,00	R\$ 4,15	R\$ 33,20
12.1.3	SEDOP	170322	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	un	1,00	R\$ 640,19	R\$ 640,19
12.2			DISJUNTORES				
12.2.1	SINAPI	93661	Disjuntor bipolar din, corrente nominl de 16A	un	35,00	R\$ 48,09	R\$ 1.683,12
12.2.2	SINAPI	93664	Disjuntor bipolar din, corrente nominl de 32A	un	8,00	R\$ 52,13	R\$ 417,08
12.2.3	SINAPI	93665	Disjuntor bipolar din, corrente nominl de 40A	un	8,00	R\$ 55,18	R\$ 441,40
12.2.4	SINAPI	93666	Disjuntor bipolar din, corrente nominl de 50A	un	4,00	R\$ 59,86	R\$ 239,44



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.5	SINAPI	74130/006	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 125A a 150A	un	1,00	R\$ 305,81	R\$ 305,81
12.3			ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS				
12.3.1	SEDOP	170922	Canaleta 20x20mm	m	60,00	R\$ 11,51	R\$ 690,61
12.3.2	SINAPI	95801	Condutele de alumínio tipo x 3/4" para eletroduto de aço galvanizado	un	2,00	R\$ 33,98	R\$ 67,96
12.3.3	SEDOP	170913	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 100 - 3m	un	7,00	R\$ 97,91	R\$ 685,40
12.3.4	SEDOP	170924	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 50 - 3m	un	18,00	R\$ 56,81	R\$ 1.022,52
12.3.5	170932	170631	Eletroduto PVC de 1 1/2"	m	12,00	R\$ 18,09	R\$ 217,05
12.3.6	SEDOP	170077	Eletroduto PVC de 3"	m	18,00	R\$ 41,20	R\$ 741,58
3.7	SEDOP	170076	Eletroduto PVC de 3/4"	m	96,00	R\$ 8,26	R\$ 793,02
12.4			CABOS				
12.4.1	SEDOP	170298	Cabo de cobre 1,5mm ² - 750 V	m	600,00	R\$ 4,38	R\$ 2.630,88
12.4.2	SEDOP	170418	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	m	500,00	R\$ 5,23	R\$ 2.616,53
12.4.3	SEDOP	170317	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	m	200,00	R\$ 6,59	R\$ 1.318,05
12.4.4	SEDOP	170318	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	m	300,00	R\$ 8,10	R\$ 2.431,22
12.4.5	SEDOP	170319	Cabo de cobre 10mm ² - 750 V	m	500,00	R\$ 11,16	R\$ 5.578,88
12.4.6	SEDOP	170358	Cabo de cobre 25mm ² - 750 V	m	50,00	R\$ 21,36	R\$ 1.068,14
12.4.7	SEDOP	170360	Cabo de cobre 50mm ² - 750 V	m	50,00	R\$ 36,70	R\$ 1.834,83
12.4.8	SEDOP	171273	Cabo de cobre nú 50mm ²	m	15,00	R\$ 35,56	R\$ 533,42
12.5			PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES				
12.5.1	SEDOP	170333	Interruptor 1 tecla paralelo (s/ fiação)	un	5,00	R\$ 19,18	R\$ 95,92
12.5.2	SEDOP	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/ fiação)	un	3,00	R\$ 26,80	R\$ 80,41
12.5.3	SEDOP	170338	Interruptor 3 teclas simples (s/ fiação)	un	6,00	R\$ 38,34	R\$ 230,05
12.5.4	SEDOP	170339	Tomada 2P+T 10A (s/ fiação)	un	16,00	R\$ 18,84	R\$ 301,51
12.5.5	SEDOP	171522	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/ fiação)	un	15,00	R\$ 34,69	R\$ 520,30
12.5.6	SEDOP	170950	Tampa cega 4"x2" plástica	un	10,00	R\$ 8,14	R\$ 81,43
12.6			LUMINÁRIAS				
12.6.1	SINAPI	93043	Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 20w, base E26	un	69	R\$ 14,11	R\$ 973,39
12.6.2	SINAPI	93045	Lâmpada fluorescente compacta 3u branca 45w, base E27	un	10	R\$ 43,29	R\$ 432,87
12.6.3	SEDOP	170983	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	un	8,00	R\$ 90,10	R\$ 720,78
12.6.4	SINAPI	74041/002	Luminaria tipo spot 1 lampada incandescente/fluorescente compacta	un	16,00	R\$ 64,81	R\$ 1.036,90
12.7			ACESSÓRIOS E CONEXÕES				
12.7.1	SEDOP	171135	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 3/4"	un	80,00	R\$ 2,22	R\$ 177,48
12.7.2	SEDOP	171133	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 2"	un	22,00	R\$ 3,04	R\$ 66,89
12.7.3	SINAPI	72272	conector para parafuso fendido split-bolt- para cabo de 35mm	un	20,00	R\$ 12,71	R\$ 254,21
12.7.4	SEDOP	171165	Haste de aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	un	6,00	R\$ 91,73	R\$ 550,37
Valor Item 12			R\$ 31.524,27				
13			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1			ÁGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS				
13.1.1	SEDOP	180446	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	un	2,00	R\$ 114,89	R\$ 229,78
13.1.2	SEDOP	180844	Revisão de ponto de água	pt	1,00	R\$ 93,35	R\$ 93,35
13.2			CONEXÕES (LH) - ÁGUA FRIA				
13.2.1	SEDOP	180433	Tê em PVC - SRM - 20mm x 1/2" (LH)	un	2,00	R\$ 6,90	R\$ 13,81
13.2.2	SEDOP	181614	Conector PVC - SRM - 15mm X 1/2"	un	4,00	R\$ 16,34	R\$ 65,35
13.3			ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS E CAIXAS				
3.1	SEDOP	180105	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	18,00	R\$ 11,22	R\$ 202,01
13.3.2	SEDOP	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	6,00	R\$ 30,04	R\$ 180,25
13.4			CONEXÕES (LS) - ESGOTO				
13.4.1	SEDOP	180471	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 40mm-LS	un	6,00	R\$ 12,65	R\$ 75,87
13.4.2	SEDOP	180475	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	un	4,00	R\$ 24,96	R\$ 99,86
Valor Item 13			R\$ 960,28				
14			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
14.1	SEDOP	190609	Bacia sifonada c/ cx. de descarga acoplada c/ assento	un	2,00	R\$ 583,34	R\$ 1.166,67
14.2	SEDOP	190218	Chuveiro em PVC	un	2,00	R\$ 26,94	R\$ 53,87
14.3	SEDOP	190691	Ducha higienica cromada	un	1,00	R\$ 109,95	R\$ 109,95
14.4	SINAPI	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatorio, padrão popular	un	7,00	R\$ 56,34	R\$ 394,36
14.5	SEDOP	190230	Torneira plastica de 1/2"	un	10,00	R\$ 26,07	R\$ 260,74
14.6	SEDOP	190790	Engate plástico	un	12,00	R\$ 9,87	R\$ 118,39
Valor Item 14			R\$ 2.103,97				
15			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO				
15.1			INTERRUPTORES				
15.2.1	SEDOP	231215	Conjunto Airstop de embutir completo	un	11,00	R\$ 68,32	R\$ 751,48
Valor Item 15			R\$ 751,48				
16			SERRALHERIA				
16.1.1	SEDOP	90071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	2,20	R\$ 246,81	R\$ 542,99
Valor Item 16			R\$ 542,99				
17			LIMPEZA FINAL				
17.1.1	SEDOP	270590	Limpeza de calhas (0,40x0,30m)	m²	30,00	R\$ 8,50	R\$ 254,87
17.2.2	SEDOP	270221	Limpeza geral e entrega da obra	m²	526,47	R\$ 5,74	R\$ 3.022,99
Valor Item 17			R\$ 3.277,86				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Total do Orçamento (BDI= 30,50%)

R\$ 96.681,73

Secretário de Obras

Engº Civil Luiz Saboia de Oliveira
CREA 15153D-PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor
(a)..... portador(a) do CPF nº.....
e carteira de identidade nº..... expedida em .../.../..., por
..... estado civil a quem conferimos amplos e especiais poderes para

fins e efeitos da licitação referente ao CONVITE nº002/2017, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura

(nome completo número da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

Assinatura

(em papel timbrado da Licitante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social da
empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e
suas alterações posteriores.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo
3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável. (em papel timbrado do licitante)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, declara que até a presente data inexistem fatos supervenientes ou impeditivos à sua habilitação junto à Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará – PMSIP, para participar de eventual certame licitatório. Outrossim, afirma estar ciente da obrigatoriedade de declarar possíveis ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ 2017

(nome do representante legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não expõe menor de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não expõe a qualquer tipo trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Local), ____ de _____ 2017.

(nome do representante legal da empresa)

Obs. Se a empresa mantém menor de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declará-lo expressamente.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
ANTONIO LEMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E
_____, CONFORME ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM:

Pelo presente instrumento, a **O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ**, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **05.171.699/0001-76**, estabelecida na **avenida Barão do Rio Branco, 1260 – Centro – Santa Isabel do Pará – PA** neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, resolvem, com fundamento no Processo Licitatório nº 2017/0535 - PMSIP, na modalidade CONVITE nº 002/2017 – CPL/PMSIP, tipo menor preço global, em regime de empreitada, celebrar o presente contrato que se regerá pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO LEMOS**, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite nº 002/2017, não podendo ser alteradas sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATADA** fica encarregada de montar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade, quanto à segurança de transeuntes, funcionários e bens de terceiros.

2.3. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: processo licitatório na modalidade Convite nº 002/2017-CPL/PMSIP, Edital e seus Anexos, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 96.681,73**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária: 0401 – Fundo Municipal de Educação**
- **Programa de Trabalho: 12.361.0003.1.004**
- **Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, inteiramente concluídos e em plenas condições de aceitação em até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, § 1º inciso I ao VI da Lei nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato, **a partir da expedição da Ordem de Serviço, até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- Supervisionar através de visitas periódicas ao local dos serviços realizados, por servidor designado pela SEMOP/PMSIP, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece o Edital de Licitação;
- Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela SEMOP/PMSIP, obrigando-se especialmente a cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- A CONTRATADA deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Todos os relatórios deverão ser apresentados em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para CONTRATANTE;
- d) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I);
- e) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como as rotinas para a execução dos serviços e entrega do material solicitado em conformidade com as solicitações que o caso requer.
- f) Fornecer, na data da assinatura do Contrato, números de telefones ou outras formas de contato (e-mail) para realização dos chamados;
- g) Elaborar Relatório mensal dos serviços realizados a ser assinado também pelo fiscal do Contrato;
- h) A CONTRATADA deverá indicar, na data da assinatura do contrato, o (s) nome (s) do (s) funcionário (s) responsável (is) pela entrega dos documentos na SEMOP/PMSIP, devendo o (s) mesmo (s) sempre portar (em) documento de identificação;
- i) Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela SEMOP/PMSIP;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais a terceiros;
- k) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- l) Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- m) Fornecer todo o material necessário à eficiente execução da prestação em foco.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pelo servidor a ser designado pela SEMOP/PMSIP, a quem incumbirá acompanhar toda a execução dos serviços, determinado à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela SEMOP/PMSIP:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

9.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da SEMOP/PMSIP, contar com a total colaboração da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

9.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensas as penalidades cabíveis;

9.6. O Técnico da SEMOP/PMSIP terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da SEMOP/PMSIP, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnicas fornecidas pela SEMOP/PMSIP;
- b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;
- c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância às exigências da SEMOP/PMSIP, amparada nas disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências da SEMOP/PMSIP;
- f) Instruir a CONTRATADA quanto à propriedade dos serviços a serem executados.

9.7. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da SEMOP/PMSIP;

9.8. A fiscalização deverá:

- a) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;
- b) Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório de Acompanhamento, informado a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados.
- c) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no Contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização da SEMOP/PMIP.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. O pagamento através de Transferência Bancária entre contas só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverá ser anexado o Relatório de medição dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da SEFIN.

10.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

11.1. Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pela CONTRATANTE;
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) Houver serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio do (s) serviço (s), que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE;
- e) Ocorrer ato ou atos da CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) Ocorrer ato ou atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados;

11.2. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, a CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, podendo ficar impedida de firmar Contrato com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA é única e exclusivamente responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto deste contrato e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

13.2. Se no Contrato não houver sido contemplado preço unitário para os serviços a serem acrescidos, esse serão fixado mediante acordo entre as partes, respeitado os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE, admitida à defesa prévia, a serem apuradas na forma, a saber:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços) ou quando houver atraso no cronograma;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- e) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou expedição de declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

14.2. A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

14.3. As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

15.1. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher ao Financeiro da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

15.2. Compete a CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
- b) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
- c) Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- d) Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a data de aplicação da última multa;
- e) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- f) Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMSIP executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitada na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMSIP, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2. O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMSIP, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será exigida do **licitante vencedor** a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos ou apostilamento, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA, ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado pleno conhecimento do Projeto Básico e demais documentos necessários à execução do serviço e realizado investigações a seu exclusivo critério para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão inferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMSIP responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

19.2. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

19.3. A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Termo Judiciário do município de Santa Isabel do Pará, com exclusão de qualquer outro, para a solução das demandas oriundas deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Isabel do Pará (PA), ____ de _____ de 2017.

EVANDRO BARROS WATANABE

Prefeito Municipal de Santa Isabel do Pará

Contratante

Contratada